

## **OFERTA DE AÇÕES AOS EMPREGADOS DO GRUPO L'ORÉAL 2026 SUPLEMENTO LOCAL PARA O BRASIL**

*Você foi convidado a investir em ações da L'Oréal ("Ações"), uma empresa constituída na França ("L'Oréal") no âmbito da Oferta de Ações aos Empregados do Grupo L'Oréal do ano de 2026 ("Oferta de Ações aos Empregados L'Oréal 2026"). Você encontrará abaixo um breve resumo das informações da oferta local e principais consequências fiscais relativas à Oferta de Ações aos Empregados L'Oréal 2026.*

### **Informações sobre a Oferta Local**

#### ***Período de Subscrição***

O período de subscrição inicia-se em 10 de junho de 2026 e se encerra em 24 de junho de 2026 (inclusive).

Durante o período de subscrição, você poderá subscrever online por meio do site <https://invest.loreal.com>. Nome de usuário e senha serão fornecidos a você por e-mail ou por meio de correspondência.

#### ***Preço de Subscrição***

O preço de subscrição será determinado em 5 de junho de 2026, com base na média aritmética das cotações de abertura das Ações nos 20 dias de negociação de ações anteriores a 5 de junho de 2026, com um desconto de 20%.

Note que sua subscrição será feita em euros. Consequentemente, para fins de sua subscrição, o montante do seu pagamento em reais será convertido em euros pelo seu empregador, utilizando-se a taxa de câmbio vigente por volta do fim do início do mês de junho de 2026, que lhe será comunicada.

Durante a vigência do seu investimento, o valor das Ações subscritas por meio do FCPE será afetado por flutuações na taxa de câmbio entre o euro e o real. Como consequência, se o valor do euro aumentar em relação ao valor do real, o valor das Ações expresso em reais aumentará. Por outro lado, se o valor do euro diminuir em relação ao valor do real, o valor das Ações expresso em reais diminuirá. Eventual variação entre a taxa de câmbio estabelecida pela L'Oréal por volta do final do mês de junho de 2026 e a taxa de câmbio vigente na data da efetiva remessa dos recursos ao exterior não afetará o valor do seu investimento.

Quaisquer encargos fiscais, taxas de corretagem, custos de transação e demais despesas aplicáveis à remessa ao exterior dos recursos relativos ao seu investimento serão arcadas por você. Despesas similares quando da repatriação de valores ao Brasil decorrentes do resgate de seus ativos também deverão ser pagas por você.

#### ***Seu investimento é limitado***

A quantia máxima que você poderá investir será equivalente ao menor valor entre (i) 25% da sua remuneração anual bruta estimada para 2026 (fixa e variável); e (ii) o montante em reais equivalente ao preço de subscrição de 20 (vinte) Ações.

## ***Elegibilidade***

Todos os empregados atuais da L'Oréal e empregados de suas subsidiárias diretas e indiretas de participação majoritária estão sujeitos à condição mínima de vínculo empregatício de um ano, medida no encerramento do período de subscrição (*i.e.*, 24 de junho de 2026).

## ***Método de Pagamento – Quais são os métodos de pagamento disponíveis para a minha subscrição?***

Os seguintes métodos de pagamento estarão disponíveis:

- Transferência bancária do montante total de minha subscrição, em uma única parcela, para a conta corrente de titularidade do meu empregador; ou
- Deduções salariais em 10 (dez) parcelas sem juros, iguais e consecutivas. \*

\* Note que, caso você possua qualquer comprometimento de crédito com desconto em folha de pagamento (ex.: empréstimo consignado, pensão alimentícia, entre outros), o pagamento do valor de sua subscrição por meio de deduções salariais poderá ser reduzido ou proibido, de forma a respeitar o limite máximo de dedução salarial mensal de 30%.

## ***Custódia de suas Ações, direitos de voto, dividendos***

Suas Ações serão subscritas e detidas, em seu nome, por um veículo de participação coletiva, conhecido como *Fonds Commun de Placement d'Entreprise*, ou FCPE, que é comumente utilizado na França para a custódia de ações detidas por empregados-investidores. Serão emitidas a você cotas no FCPE correspondentes (i) às ações da L'Oréal que você tiver subscrito; e (ii) à contribuição adicional da L'Oréal, quando tal contribuição adicional lhe for entregue ao final do período de indisponibilidade, conforme as condições descritas abaixo.

Enquanto as ações da L'Oréal estiverem detidas no FCPE "L'OREAL EMPLOYEE SHARE PLAN", os direitos de voto referentes a essas Ações serão exercidos pelo conselho supervisor do FCPE em nome dos empregados.

Quaisquer dividendos pagos pela L'Oréal serão pagos ao FCPE e automaticamente reinvestidos pelo FCPE, em nome dos empregados, em ações adicionais da L'Oréal. Tal reinvestimento resultará na emissão de cotas adicionais ou frações de cotas.

## ***Controle de Câmbio***

O seu empregador realizará, em seu nome, a remessa dos valores ao exterior relativos ao pagamento do preço de subscrição. Tal remessa será efetuada por meio do fechamento da operação de câmbio a ser realizada em seu nome e, para tanto, os seguintes documentos e informações deverão ser apresentados à instituição financeira responsável pela operação de câmbio:

- (i) seu nome e seu número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Economia (CPF), bem como o valor total das remessas a serem feitas pelo seu empregador, em seu nome;
- (ii) uma autorização concedida por você ao seu empregador, permitindo que este efetue as remessas em seu nome; e

- (iii) documentação que comprove a legalidade da Oferta de Ações aos Empregados L'Oréal 2026 (por exemplo, materiais de comunicação e outros documentos distribuídos a você).

Note que documentos e informações adicionais podem ser exigidos pela instituição financeira que irá fechar a operação de câmbio, por exemplo, certidões negativas de débitos fiscais.

### ***Oferta limitada aos empregados do Grupo L'Oréal e não sujeita a registro***

Esta Oferta de Ações aos Empregados L'Oréal 2026 é uma oferta de ações limitada a funcionários elegíveis das subsidiárias da L'Oréal no Brasil realizada com base na isenção prevista no artigo 8º, III da Resolução CVM 160 e, como tal, não está e não será registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). As ações da L'Oréal não podem ser oferecidas ou vendidas no Brasil, exceto com base em uma isenção aplicável ou em circunstâncias que não caracterizem uma oferta pública ou uma distribuição não autorizada de valores mobiliários no Brasil. Funcionários elegíveis devem consultar seus próprios advogados e consultores financeiros e/ou fazer suas próprias análises dos impactos legais e tributários e dos riscos referentes à participação na Oferta de Ações aos Empregados L'Oréal 2026. Não existem garantias de que planos similares serão implementados no futuro no Brasil.

### ***Período de Indisponibilidade e Eventos de Resgate Antecipado – Em que circunstâncias poderei solicitar o resgate antecipado?***

**Nos termos da Oferta de Ações aos Empregados L'Oréal 2026**, o seu investimento permanecerá indisponível por um período de 5 (cinco) anos, que se encerra em 30 de julho de 2031 (inclusive).

No entanto, você poderá solicitar a liberação e saída antecipada do plano antes do término do período de indisponibilidade, mediante a ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos de resgate antecipado:

1. sua invalidez ou a invalidez de seu cônjuge ou de seu filho;
2. seu falecimento, de seu cônjuge ou parceiro por união estável;
3. término do seu contrato de trabalho;
4. violência doméstica cometida contra você;
5. criação de uma empresa por você, seus filhos, cônjuge ou parceiro por união estável;
6. aquisição ou ampliação da residência principal;
7. seu casamento ou acordo de união estável;
8. nascimento ou adoção de um terceiro filho em diante;
9. seu divórcio ou outro reconhecimento judicial de separação ou rescisão de um acordo de união estável, caso a custódia de pelo menos um filho seja mantida;
10. utilização dos recursos para obras de renovação com foco na eficiência energética na residência principal; e
11. utilização dos recursos para a aquisição de um veículo elétrico e/ou movido a hidrogênio.

Estes eventos de resgate antecipado estão definidos na legislação francesa e deverão ser interpretados e aplicados de forma consistente com a lei francesa. Você não deverá concluir que um evento de resgate antecipado está disponível, a menos que você descreva seu caso específico ao seu empregador e este confirme que será aplicado à sua situação, mediante a apresentação da documentação comprobatória necessária.

## **ACÇÕES GRATUITAS**

O seu investimento será complementado pela concessão do direito de receber ações adicionais da L'Oréal gratuitamente ("Ações Gratuitas"). As Ações Gratuitas serão concedidas a você, em quantidade proporcional ao valor de sua subscrição pessoal, calculado com base na tabela indicada na Brochura Informativa, em qualquer caso limitado a 3 (três) Ações Gratuitas. As Ações Gratuitas serão entregues a você ao final do Período de Aquisição (conforme definido abaixo), em 31 de julho de 2031, sujeitas aos termos e condições das Regras do Plano de Ações Gratuitas.

Você encontrará abaixo um resumo de determinadas condições aplicáveis à concessão, aquisição e entrega das Ações Gratuitas. Para uma descrição completa, consulte as Regras do Plano de Ações Gratuitas disponibilizadas a você em <https://invest.loreal.com> e mediante solicitação ao seu correspondente de Recursos Humanos. A subscrição à Oferta de Ações aos Empregados L'Oréal 2026 implica na aceitação das Regras do Plano de Ações Gratuitas.

**Elegibilidade para a concessão de Ações Gratuitas:** para ser elegível à concessão do direito de receber Ações Gratuitas no âmbito da Oferta de Ações aos Empregados L'Oréal 2026, você deverá atender às seguintes condições:

- a sua subscrição no âmbito da Oferta de Ações aos Empregados L'Oréal 2026 deve ter sido aprovada, e deve atender a todas as condições para a participação no plano;
- a sua participação, subscrição, ou pagamento no âmbito da Oferta de Ações aos Empregados L'Oréal 2026 não deve ter sido rejeitada ou cancelada, na (ou anteriormente à) Data de Concessão (conforme definido abaixo); e
- o pagamento da subscrição deve ter sido integralmente pago na Data de Entrega (conforme definido abaixo).

**Data de Concessão:** A data da concessão deve ocorrer na data em que as Ações subscritas no âmbito da Oferta de Ações aos Empregados L'Oréal 2026 forem emitidas, *i.e.* em 30 de julho de 2026, ou logo após. Algumas semanas após a Data de Concessão, cada beneficiário deverá receber eletronicamente uma carta ou atestado confirmando que ele ou ela é beneficiário da concessão do direito de receber Ações Gratuitas e estipulando o número de Ações Gratuitas concedidas a ele ou ela, sujeitas às condições das Regras do Plano de Ações Gratuitas (conforme resumidas aqui).

**Data de Entrega:** Sujeito ao atendimento das condições previstas abaixo, as Ações Gratuitas serão efetivamente entregues a você em 31 de julho de 2031.

**Condições a serem atendidas para o recebimento das Ações Gratuitas ao final do Período de Aquisição** (veja o artigo 6º das Regras do Plano de Ações Gratuitas para uma descrição completa e detalhada das condições; as previsões abaixo são apenas um resumo das condições aplicáveis e não substituem as previsões das Regras do Plano de Ações Gratuitas):

Para receber as Ações Gratuitas, você deve permanecer como funcionário ou executivo do Grupo L'Oréal a partir do último dia do período de subscrição nos termos da Oferta de Ações aos Empregados L'Oréal 2026 até o vigésimo dia corrido anterior à Data de Entrega (a "Condição de Continuidade Empregaticia"). Ou seja, caso você voluntariamente apresente um pedido de demissão ao seu empregador antes de atendida a Condição de Continuidade Empregaticia, você não receberá as Ações Gratuitas.

O período compreendido entre o último dia do período de subscrição nos termos da Oferta de Ações aos Empregados L'Oréal 2026 e o vigésimo dia corrido anterior à Data de Entrega será referido como "Período de Aquisição".

Não obstante, a sua Condição de Continuidade Empregatícia será considerada atendida caso, a qualquer tempo durante o Período de Aquisição, você perca seu status de funcionário ou executivo do Grupo L'Oréal por um dos seguintes motivos (as "Exceções à Condição de Continuidade Empregatícia"):

**Morte:** No caso de morte, seu(s) herdeiro(s) poderá(ão) solicitar a entrega das Ações Gratuitas dentro de seis meses da sua morte. Neste caso, qualquer Ação Gratuita concedida deverá ser entregue ao cessionário logo após a apresentação do pedido, e o Período de Aquisição não será aplicável. Na ausência de tal pedido, as Ações Gratuitas concedidas ao beneficiário falecido deverão ser entregues aos herdeiros na Data de Entrega.

**Invalidez:** No caso de invalidez, conforme definido no artigo L. 225-197-1 do Código Comercial Francês, durante o Período de Aquisição, as Ações Gratuitas concedidas deverão ser entregues logo após a ocorrência de um evento de invalidez relevante.

**Aposentadoria:** No caso de aposentadoria na idade mínima para aposentadoria, conforme estipulado pela lei brasileira, ou no caso de aposentadoria por qualquer regime de aposentadoria, as Ações Gratuitas serão entregues ao beneficiário na Data de Entrega.

**Demissão por qualquer motivo (exceto em razão de falta grave ou má conduta do empregado):** No caso de demissão por um motivo que não uma falta grave ou má conduta, as Ações Gratuitas serão entregues ao beneficiário na Data de Entrega. Para os fins do plano, demissão por falta grave ou má conduta que implique a perda do direito de receber Ações Gratuitas deverá ser avaliada tendo em vista a legislação brasileira aplicável à demissão do beneficiário.

**Rescisão do contrato de trabalho por meio de acordo entre o empregado e o empregador:** No caso de rescisão do contrato de trabalho do beneficiário oriunda de um acordo mútuo, as Ações Gratuitas deverão ser entregues ao beneficiário na Data de Entrega.

**Mudança do controle de sua empresa/empregador:** No caso de uma mudança de controle sobre sua empresa/empregador, os beneficiários que sejam funcionários ou executivos da companhia em questão deverão receber suas Ações Gratuitas na Data de Entrega.

**Propriedade das Ações Gratuitas:** Na Data de Entrega, quaisquer Ações Gratuitas entregues tornar-se-ão de sua integral propriedade. Suas Ações Gratuitas serão entregues e detidas por meio do FCPE "L'OREAL EMPLOYEE SHARE PLAN" e você deverá receber cotas do FCPE representativas de tais Ações Gratuitas. Caso uma companhia do Grupo L'Oréal seja obrigada a pagar impostos, contribuições sociais ou outras taxas governamentais em favor de qualquer beneficiário de Ações Gratuitas como resultado da concessão ou entrega das Ações Gratuitas, a L'Oréal reserva-se o direito de (i) atrasar a transferência das Ações Gratuitas para essa pessoa, até que essa pessoa tenha pago todos os montantes devidos, ou tomado providências satisfatórias à L'Oréal para que tais montantes sejam pagos, ou (ii) realizar a venda das Ações detidas pelo FCPE em nome de tal pessoa e deduzir os valores em questão dos recursos obtidos com tal venda, nos termos do artigo 10º do Plano de Ações Gratuitas.

## **Informações Fiscais aos Empregados Residentes no Brasil**

*O resumo abaixo descreve os princípios gerais em vigor no momento da subscrição da Oferta de Ações aos Empregados L'Oréal 2026, os quais são aplicáveis aos empregados (i) residentes no Brasil, e que permanecerão residentes no Brasil até a disposição de seus investimentos, para fins fiscais previstos na legislação tributária brasileira e no tratado entre o Brasil e a França para evitar a bitributação, datado de 10 de setembro de 1971 (o "Tratado"), e (ii) que têm direito aos benefícios do Tratado, porém podem não ser aplicáveis em todos os casos específicos. As consequências tributárias listadas abaixo são descritas de acordo com as leis tributárias brasileiras e determinadas leis tributárias e práticas francesas, bem como com o Tratado, os quais são aplicáveis no momento da Oferta de Ações aos Empregados L'Oréal 2026. Tais princípios, leis, práticas e o Tratado estão sujeitos a mudanças ao longo do tempo.*

*Este resumo é fornecido em caráter meramente informativo e não deve ser considerado completo ou exaustivo. Para análise completa do assunto, você deverá consultar seus próprios assessores tributários.*

### **Momento da aquisição de Ações por meio do FCPE**

#### ***I. Terei que pagar impostos ou contribuições sociais no momento da aquisição?***

##### ***I.1 Tributação sobre a diferença entre o preço de aquisição e o valor de mercado das ações da L'Oréal no momento da aquisição***

A subscrição de Ações por meio do FCPE não é considerada um evento tributável de acordo com a legislação brasileira. Portanto, nenhum imposto ou contribuição social será devido em relação à subscrição das cotas do FCPE, ou sobre a subscrição, pelo FCPE e em seu nome, das Ações.

Todavia, a saída de recursos do Brasil para o exterior como resultado da subscrição/aquisição das cotas do FCPE exige o fechamento de uma operação de câmbio com um banco brasileiro e, como tal, estará sujeita ao Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio ("IOF/Câmbio") a uma taxa de 3,5%. Tal IOF/Câmbio deve ser retido pelo banco brasileiro responsável pela referida operação de câmbio e pago por este banco. O custo do IOF/Câmbio devido em relação ao seu investimento será arcado por você.

Note que a aquisição das cotas do FCPE deverá ser informada em sua Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física ("Declaração de IR"), conforme detalhado no item "Suas Obrigações de Declaração" abaixo.

##### ***I.2 Terei que pagar impostos sobre o financiamento sem juros?***

O financiamento por meio de adiantamento salarial em si não constitui um evento tributável. Não obstante, o imposto de renda e as contribuições sociais normalmente incidentes sobre o pagamento do seu salário serão devidos no momento do adiantamento salarial em questão e serão retidos pelo seu empregador.

### **Durante a vigência do Plano**

#### ***II. Terei que pagar impostos ou contribuições sociais sobre os dividendos?***

Quaisquer dividendos distribuídos pela L'Oréal serão automaticamente pagos ao FCPE e reinvestidos pelo FCPE "L'OREAL EMPLOYEE SHARE PLAN", em seu nome, em ações da L'Oréal (adquiridas no mercado). Tal reinvestimento resultará na emissão de cotas adicionais ou frações de cotas.

(i) Tributação na França:

Na ausência de distribuição aos empregados dos dividendos recebidos da L'Oréal, nenhum imposto de renda será devido na França.

(ii) Tributação no Brasil:

Nenhum imposto ou contribuição social será devido no Brasil sobre os dividendos pagos ao FCPE e automaticamente reinvestidos pelo FCPE, em seu nome, em ações adicionais da L'Oréal.

Não obstante, a emissão a você de novas cotas do FCPE em razão do reinvestimento de tais dividendos será tributado a alíquota de 15% como rendimento de aplicação financeira no exterior. A legislação brasileira foi recentemente alterada para estabelecer que o imposto de renda sobre rendimentos de aplicações financeiras realizadas no exterior por pessoas físicas residentes no Brasil deve ser calculado e pago anualmente (em oposição aos pagamentos mensais estabelecidos na regulamentação anterior).

Qualquer imposto sobre dividendos pago no exterior a um país que tenha celebrado tratado tributário com o Brasil, tal como a França, ou que ofereça tratamento de reciprocidade tributária, poderá ser compensado com o imposto de renda a ser pago no Brasil, sujeito a determinadas limitações e requisitos estabelecidos na legislação brasileira.

Ademais, você deverá informar que cotas adicionais do FCPE foram emitidas como resultado do reinvestimento dos dividendos em sua declaração de ajuste anual.

### **Momento do resgate**

***III. Terei que pagar quaisquer tributos ou contribuições sociais quando, ao final do período de indisponibilidade (ou mediante a ocorrência de um evento de resgate antecipado autorizado), eu solicitar ao FCPE o resgate de minhas cotas?***

(i) Tributação na França:

Você não estará sujeito a imposto de renda na França sobre os ganhos, se houver, obtidos com o resgate de suas cotas do FCPE.

(ii) Tributação no Brasil:

Você, na qualidade de empregado brasileiro que detém cotas do FCPE fora do Brasil, no caso de resgate de tais cotas (seja ao final do período de indisponibilidade ou mediante a ocorrência de um evento de resgate antecipado), terá seu ganho de capital auferido no exterior (medido pela diferença positiva entre o preço de aquisição e o valor de resgate), se houver, tributado a uma alíquota de 15%, independentemente de tais ganhos serem repatriados para o Brasil ou não.

O cálculo do ganho tributável é feito em reais, portanto, qualquer aumento do valor do euro em relação ao real representará um ganho a ser considerado no cálculo dos ganhos tributáveis. Não é necessário que os rendimentos auferidos com a venda sejam repatriados para o Brasil a fim de se considerar a renda como realizada. Basta que os rendimentos estejam à disposição do contribuinte brasileiro, no Brasil ou no exterior.

Ao final do período de indisponibilidade, caso opte por resgatar suas cotas do FCPE, a diferença positiva entre o preço de resgate e o preço pago na subscrição/aquisição dessas cotas estará sujeita à tributação pelo Imposto de Renda à alíquota de 15%, conforme descrito acima.

O ganho de capital deve ser informado em sua Declaração de IR e apurado e pago anualmente.

O ganho de capital decorrente do resgate de suas cotas poderá ser compensado com perdas decorrentes de qualquer resgate ou venda de outros investimentos no exterior classificados como investimentos financeiros nos termos da legislação brasileira no mesmo período tributável.

Por fim, a entrada de recursos no Brasil recebidos no exterior por você como resultado do resgate de suas cotas do FCPE exige o fechamento de uma operação de câmbio com um banco brasileiro e, como tal, está sujeita ao IOF/Câmbio a alíquota de 1,1%. Tal IOF/Câmbio deve ser retido pelo banco brasileiro responsável pela operação em questão e pago por esse banco. Para fins de resgate, você será devedor arcar com o custo do referido IOF/Câmbio.

### ***III.1. Tributos ou contribuições aplicáveis caso eu opte por não resgatar imediatamente meu investimento após o término do período de indisponibilidade.***

A simples propriedade de cotas de FCPE representativas de ações da L'Oréal não constitui um evento tributável nos termos da legislação brasileira. A tributação ocorrerá somente quando você resgatar suas cotas do FCPE ou vender suas Ações, desde que um ganho de capital seja obtido no resgate ou venda, conforme descrito acima.

## **ACÇÕES GRATUITAS**

### ***IV. Terei que pagar tributos ou contribuições sociais na Data de Concessão do direito de receber Ações Gratuitas no futuro por meio do FCPE?***

Não, você não estará sujeito a quaisquer impostos ou contribuições sociais mediante a concessão do direito de receber cotas do FCPE representativas das Ações Gratuitas no futuro.

### ***V. Terei que pagar tributos ou contribuições sociais na Data de Entrega das Ações Gratuitas?***

A tributação no Brasil pelo imposto de renda ocorrerá no momento da entrega das Ações Gratuitas.

Quando as Ações Gratuitas forem subscritas no FCPE, havendo por consequência a emissão e entrega de novas cotas do FCPE representativas das Ações Gratuitas da L'Oréal a você, será devido, no Brasil, o imposto de renda de pessoa física, calculado sobre o montante do rendimento tributável, que será equivalente ao valor de mercado de tais novas cotas do FCPE representativas das Ações Gratuitas da L'Oréal na Data de Entrega.

Devido ao fato de que as Ações Gratuitas serão concedidas diretamente ao FCPE, em seu nome, pela L'Oréal França no exterior e não pelo seu empregador no Brasil, este não irá reter o imposto de renda devido, o qual deverá ser apurado e pago por você até o último dia útil do mês seguinte ao mês em que as cotas do FCPE representativas das Ações Gratuitas forem entregues.

Tal imposto de renda sobre cotas do FCPE representativas das Ações Gratuitas deverá ser apurado e pago por você com base na tabela progressiva de imposto de renda com alíquotas que variam de 0% a 27,5%. Para pagamentos mensais superiores a R\$ 5.000,00, o imposto de renda será apurado à alíquota de 27,5%. Para pagamentos mensais entre R\$ 5.000,01 e R\$ 7.350,00, há uma redução do imposto de renda devido, calculada de acordo com a fórmula introduzida pela Lei nº 15.270, de 26 de novembro de 2025. Para pagamentos mensais de até R\$ 5.000,00, a aplicação da referida fórmula resulta na inexistência de imposto de renda devido quando o pagamento se enquadrar nesse limite.

Este imposto de renda, no entanto, não é definitivo e pode ser compensado com qualquer imposto de renda final apurado e pagável por você na sua Declaração de IR, uma vez que o montante correspondente às Ações Gratuitas recebido pelo FCPE, em seu nome, será parte da sua renda tributável de fim de ano.

Nenhuma tributação adicional será aplicável se você resgatar as suas cotas do FCPE representativas das Ações Gratuitas no momento da entrega ou em qualquer data futura, desde que não haja diferença entre o preço de resgate das cotas do FCPE representativas das Ações Gratuitas e o valor de mercado de tais cotas do FCPE na Data de Entrega.

Caso haja diferença positiva entre o preço de resgate das cotas do FCPE representativas das Ações Gratuitas e o valor de mercado de tais cotas do FCPE na Data da Entrega, incidirá imposto de renda sobre o ganho de capital apurado na forma descrita no item "Resgate" acima (Item III).

Note que caso o seu empregador ou uma empresa do Grupo L'Oréal seja ou venha a ser obrigada a pagar ou reter impostos, encargos sociais, ou qualquer outro tipo de impostos em seu nome em decorrência da entrega de cotas do FCPE representativas de Ações Gratuitas ao FCPE, em seu nome, a L'Oréal reserva-se o direito de atrasar a entrega das Ações Gratuitas até que você tenha pago os montantes devidos ou tenha tomado as medidas necessárias para o seu pagamento. Alternativamente, a L'Oréal ou o seu empregador poderão (i) reter os montantes necessários de seu salário ou (ii) iniciar a venda de um número suficiente de Ações Gratuitas para cobrir o pagamento dos montantes devidos por você com os recursos derivados de tal venda.

***VI. Terei que pagar tributos ou contribuições sociais no dia da venda das Ações/resgate das cotas do FCPE representativas das Ações Gratuitas?***

Favor ver item III acima.

***VII. Quais são as minhas obrigações de declaração com relação à subscrição, detenção e ao resgate das cotas FCPE, bem como ao pagamento de dividendos, conforme aplicável?***

(i) Subscrição e titularidade de cotas do FCPE representando ações da L'Oréal:

A aquisição de cotas do FCPE representativas de ações da L'Oréal deve ser informada anualmente na sua Declaração de IR.

Toda vez que um contribuinte residente no Brasil adquiere bens ou direitos no exterior, tais como Ações ou cotas de FCPE, o custo de aquisição e a descrição de tais bens ou direitos deverão ser informados à Receita Federal do Brasil. Tais informações deverão constar na Declaração de IR, no campo destinado a "Bens e Direitos", que deverá ser preenchida anualmente.

O custo de aquisição dos ativos a ser informado à Receita Federal do Brasil deverá refletir o montante efetivamente pago pelo contribuinte para a aquisição de tais ativos, o que significa, para a subscrição das cotas do FCPE, o montante total em reais utilizado para a subscrição de tais cotas. Com relação às cotas do FCPE representando Ações Gratuitas entregues ao FCPE em seu nome, o custo de aquisição será igual ao valor bruto total das de tais cotas do FCPE representativas das Ações Gratuitas da L'Oréal na Data de Entrega e por você tributadas nos termos do item V.

A titularidade de cotas do FCPE representando ações da L'Oréal detidas pelo FCPE, em seu nome, também deverá ser informada anualmente na seção de "Bens e Direitos" da sua Declaração de IR, e deverá ser informada na seção "situação em 31.12.20[●]".

Adicionalmente, a localização dos ativos em questão (i.e. França), o preço, em euros, de cada cota do FCPE adquirida e o número das cotas do FCPE adquiridas, inclusive as cotas do FCPE representando Ações Gratuitas e dividendos reinvestidos pelo FCPE, deverão ser informados na seção "Discriminação" da sua Declaração de IR. Sugerimos, para este fim, a seguinte redação a ser preenchida na seção "Discriminação":

"[número de cotas adquiridas] cotas do FCPE [nome do FCPE] localizado na França, por € [valor em euros] por cota, correspondente a R\$ [valor em reais], conforme cotação em [data base da taxa de câmbio]."

Os dividendos também deverão ser informados no campo "Lucros e Dividendos" da seção "Bens e Direitos" da sua Declaração de IR, sendo o respectivo imposto de renda apurado e pago anualmente.

Os ganhos de capital deverão ser informados no campo "Ganhos ou Perdas" da aba "Aplicações Financeiras" da seção "Bens e Direitos" da sua Declaração de IR, bem como apurados e pagos anualmente.

Adicionalmente, quaisquer rendimentos relacionados à entrega das Ações Gratuitas, bem como eventuais ganhos de capital ou dividendos auferidos em relação às suas cotas, poderão impactar a apuração do Imposto de Renda Mínimo da Pessoa Física, introduzido pela Lei nº 15.270, de 26 de novembro de 2025. Cada empregado deverá consultar seus próprios assessores tributários e/ou realizar sua própria avaliação quanto a eventuais impactos desses rendimentos sobre o seu imposto de renda anual.

Investimentos no exterior superiores a (i) US\$1.000.000,00 (ou o equivalente em outras moedas), devem ser anualmente informados ao Banco Central do Brasil, de acordo com os procedimentos previstos pelo mesmo de tempos em tempos; ou (ii) US\$100.000.000,00 (ou o equivalente em outras moedas), devem ser trimestralmente informados ao Banco Central do Brasil, de acordo com os procedimentos previstos pelo mesmo de tempos em tempos.

(ii) Recebimento de novas cotas do FCPE em razão do reinvestimento de dividendos pelo FCPE

O recebimento de novas cotas em razão do reinvestimento de dividendos pelo FCPE deverá ser declarado na sua Declaração de IR como rendimento de aplicação financeira no exterior. As cotas do FCPE recebidas também deverão ser incluídas na ficha de bens e direitos da Declaração de IR, conforme descrito no item (i) acima.

(iii) Resgate das cotas do FCPE representando ações da L'Oréal:

Conforme mencionado acima, a renda apurada no momento de resgate de suas cotas do FCPE deve ser informada em sua Declaração de IR.

\* \* \*